



DECRETO MUNICIPAL Nº 056, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

"AUTORIZA A EMPRESA RENATO DE CASTRO NASCIMENTO A HIPOTECAR OU DAR EM GARANTIA BEM RECEBIDO EM DOAÇÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e do contido nos artigos 105, inciso I, letra "O" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº. 1.753/2020, autorizou o Município de Colinas do Tocantins a realizar doação da área constante na referida lei para a Empresa RENATO DE CASTRO NASCIMENTO;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela empresa RENATO DE CASTRO NASCIMENTO, solicitando anuência para realizar alienação do imóvel;

CONSIDERANDO, que a Lei 14.133/2021, art. 76, § 7º, consta que caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e as demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica expressamente autorizada, a empresa RENATO DE CASTRO NASCIMENTO a hipotecar ou dar em garantia a instituições financeiras ou bancárias, o imóvel constante na matrícula M-19.327 do CRI local, recebido em doação, para fins de levantamento de empréstimos destinados a instalação e manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento de suas atividades dentro do Município de Colinas do Tocantins, devendo garantir em hipoteca de 2º grau, em favor do doador, a cláusula de reversão e as demais obrigações constantes na escritura pública de doação, conforme o art. 76, § 7º da Lei 14.133/21.

Art. 2º. Fica dispensado da cláusula de impenhorabilidade incidente sobre o imóvel doado pela Municipalidade à RENATO DE CASTRO NASCIMENTO, estabelecido pelo inciso X, do artigo 2º da Lei nº 1.753 de 18 de dezembro de 2020, excepcionalmente para constituição de garantia através de hipoteca legal ou cédula, em favor da instituição financeira.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Colinas do Tocantins/TO, 24 de outubro de 2024.

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-0bad3c-24102024123501**